



COMUNICADO OFICIAL N.º 25

Para conhecimento de todos os clubes filiados, órgãos de comunicação social e demais interessados, divulga-se o seguinte:

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Reconhecendo que a salvaguarda da proteção da saúde pública, nomeadamente através da adoção de medidas que fomentem a contenção, prevenção e controlo da dissipação do vírus SARS-CoV-2 junto da generalidade dos cidadãos, se assume enquanto valor basilar – e absolutamente inegociável – de uma convivência em sociedade, a Direção da AF Castelo Branco vem por este meio, e porque a realidade dos factos desconstrói cabalmente qualquer eventual tomada de posição emparelhada com subterfúgios pouco decorosos, relembrar o seguinte:

1. No decorrer da época transata, e através do Comunicado Oficial nº 33, de 10 de dezembro de 2020, a Direção da AF Castelo Branco erigiu, tendo em vista o respeito na íntegra pelo princípio do gradualismo constante na Orientação nº 036/2020 da Direção-Geral da Saúde, um Programa de Testagem suscetível de – mediante a concretização de 6 (seis) testes por jornada na modalidade de Futebol e 4 (quatro) testes por jornada na categoria de Futsal – contribuir indiscutivelmente para uma retoma segura da atividade desportiva, no escalão Senior, em contexto de treino pré-competição e contexto competitivo;
2. Ao mesmo tempo, foi igualmente instituída pela Direção da AF Castelo Branco a obrigatoriedade de todas as equipas de arbitragem, sem exceção, procederem à apresentação de um resultado negativo ao SARS-CoV-2 num teste laboratorial até 72 horas antes do início do jogo para o qual se encontravam nomeadas. Para assegurar que, nesta esfera, todos os pressupostos procedimentais eram escrupulosamente cumpridos, os testes, concretizados nos termos da Norma nº 019/2020 da Direção-Geral da Saúde, foram efetuados quer por técnicos especializados adstritos ao Departamento Clínico da AF Castelo Branco, quer ao abrigo do Protocolo celebrado, a este propósito, com a Cruz Vermelha Portuguesa;
3. Além disso, e verificada a previsão de novo regresso competitivo para o dia 01 de maio de 2021, a Direção da AF Castelo Branco fez questão de remeter, uma vez mais, no dia 30 de abril o Regulamento COVID-19 para a retoma da prática competitiva de Futebol e Futsal a todos os Clubes inscritos à data em Provas Oficiais, aproveitando a comunicação eletrónica expedida para reiterar:
 - A necessidade do envio da relação com o número de todos os indivíduos testados (nome, email, contato telefónico e endereço postal), bem como o respetivo resultado;





- A leitura atenta e cuidada da alínea e) do nº1 do art. 8º do referido Regulamento, a qual consagrava expressamente a quem se encontra reservado o acesso aos recintos desportivos;
- A obrigatoriedade de ser mantido um registo (nome, email e contato telefónico) de todas as pessoas que frequentavam os espaços de prática desportiva, por data e hora, devendo igualmente proceder-se à medição da temperatura corporal dos mesmos aquando da sua entrada nas instalações.



4. No início da presente época, e na senda do ocorrido na temporada desportiva anterior, a Direção da AF Castelo Branco, de forma responsável e preventiva, endereçou aos seus filiados a nova versão do Regulamento COVID-19 para a retoma da prática competitiva de Futebol, Futsal e Futebol de Praia proveniente da Federação Portuguesa de Futebol, o qual, assumindo-se enquanto diploma estruturante nesta matéria, consagra inequivocamente, no nº 3 do art. 10º, que *“A FPF adiará um jogo se mais de 50 por cento do número de jogadores habilitados para a prova não puder competir por motivo relacionado com COVID-19. No caso das competições seniores, os jogadores habilitados referem-se somente a jogadores seniores”*;



5. Embora se assuma enquanto entidade com funções de tutela, e das quais jamais se desresponsabilizará, a Direção da AF Castelo Branco nunca se poderá sobrepor à Autoridade de Saúde legitimamente competente neste domínio;



6. Desta feita, e na medida em que, até 2 horas antes do início do jogo, não se registou qualquer declaração em contrário por parte da instância hierarquicamente superior, nem muito menos um acordo expresso entre o CCD Estrela do Zêzere e a UD Belmonte para que o encontro entre as duas prestigiadas instituições se pudesse reagendar numa data a posteriori e tida por conveniente por ambas as partes, não existia matéria regulamentar suficiente que impedisse a prossecução do que se encontrava previamente calendarizado;



7. A tudo isto acresce a circunstância de a Direção da AF Castelo Branco ter envidado, até ao limite razoavelmente exigido, todos os esforços necessários no sentido de alcançar uma plataforma de entendimento entre os dois Clubes.



Como tal, e por tudo o que se encontra supramencionado, a Direção da AF Castelo Branco não apenas repudia qualquer tentativa de escamotear a veracidade das circunstâncias verificadas, como também não poderá aceitar que seja posta em causa a idoneidade da sua política de atuação na controvérsia em apreço.

Tal como no primeiro dia, o nosso foco primordial consubstancia-se numa linha de conduta subjugada à valorização cada vez mais acentuada do Futebol e Futsal Distrital, na certeza, porém, de que tal desiderato pressuporá sempre a colaboração e cooperação de todos os Clubes filiados e demais agentes desportivos.

Castelo Branco, 19 de outubro de 2021.
A Direção da AF Castelo Branco

